



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 034/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020
REGISTRO DE PREÇOS 022/2020
EDITAL 034-/2020

A participação neste pregão, é restrita às microempresas, microempreendedor Individual ou empresas de pequeno porte interessadas, assim enquadradas em conformidade com Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e demais alterações

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Dom Joaquim/MG, realizará procedimento de licitação nº 034/2020, modalidade, **Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo menor preço**, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública **às 09:00 horas do dia 04/09/2020**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na, Praça Cônego Firmiano, nº 40, centro, nesta cidade, tel.: (31) 3866 1212, oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pelo Pregoeiro oficial, ou substituto designados pela portaria nº 039/2020 de 05 de Junho de 2020.

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para eventual fornecimento de mobiliário, eletrodomésticos, eletroportáteis, eletrônicos e material de consumo em geral para atender as necessidades de diversas secretarias do Município, conforme descrito e especificado no Termo de Referência – anexo III, deste instrumento convocatório.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 - Não poderão participar deste pregão:

2.2.1. os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.2. que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Dom Joaquim/MG.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

2.3. Os itens desta licitação são destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/06.

3. ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

3.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sala de Licitação – Sede da Prefeitura de Dom Joaquim/MG, na Praça Cônego Firmiano nº 40, Centro, Dom Joaquim/MG– A/C do pregoeiro, até o dia **04/09/2020, às 09:00 horas** telefone : (31) 3866 1212.

3.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG
PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2020
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG
PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2020
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

3.2. O interessado deverá entregar juntamente dos dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo V (**a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes**).

3.3. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação da certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

3.4. Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação do certificado da condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

3.5. As certidões descritas nos itens 3.3. e 3.4. apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terão obrigatoriamente que ter sido emitidas no exercício em curso. (**AS REFERIDAS CERTIDÕES DEVERÃO ESTAR FORA DOS ENVELOPES**)



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

3.6. Poderá a licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando a licitante obrigada a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 3.1.1.

3.6.1. A participação na forma do item 3.6, sem a presença de representante no ato da sessão, impede a apresentação de lances por parte da licitante.

3.7. O PREGOEIRO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

3.8. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

3.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

3.10. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 - os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, na forma do edital.

5.1.1 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.1.2 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

5.2- Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.2.1 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data de recebimento da impugnação.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1.As propostas comerciais serão apresentadas em língua portuguesa, datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa proponente;
- 6.1.2. Especificação detalhada do objeto, com indicação da marca, sob pena de desclassificação;
- 6.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § da Lei Federal nº 8.666/93;
- 6.1.4. Conter prazo de entrega de no máximo 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 6.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.
- 6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 6.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55
- 6.5. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.
- 6.6. A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme ANEXO V.
- 6.7. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.
- 6.8. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

7-HABILITAÇÃO

7.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

7.1.2.1 No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.2.2 O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

7.1.3. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

7.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

7.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

7.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

7.2.4. Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.

7.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Quanto à REGULARIDADE TÉCNICA, apresentará:

7.3.1. Atestado Técnico de Capacidade emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento de produto compatível com o objeto deste Pregão.

7.4. Quanto à REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA, apresentará:

7.4.1. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

7.4.1.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.5. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: licitacao@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

7.5.1. Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme ANEXO VI.

7.5.2. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme ANEXO VII.

7.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

8.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

9-CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

9.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.4. A classificação dar-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e que ofertar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.



10-LANCES VERBAIS

10.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

10.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.5. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

11-JULGAMENTO

11.1. No julgamento e classificação das propostas será levado em consideração o TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

11.2. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente da equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.3. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.4. – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

11.5 – As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.5.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

11.5.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

11.5.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.6 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

11.7 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.8. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11.9. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.10. A critério da Administração, no caso de inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.11. A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

11.12. Após a homologação do resultado da licitação, a contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada, conforme disposto no art. 62 da Lei 8.666/93, mediante:

- a) instrumento contratual;
- b) emissão de nota de empenho de despesa ou;
- c) autorização de compra.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

11.13. O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:

- a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
- b) assinar o contrato.

11.14. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

11.15. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

11.16. É facultado a (o) Pregoeira (o) (a), caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

11.17. Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Diário Oficial do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

11.18. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

11.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

12-RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.1. A manifestação na sessão pública e a motivação são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando os demais licitantes desde de logo intimados



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

12.3.O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

12.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

12.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

12.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

13-DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

13.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.2A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

14.3.O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

14.4.O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.5.A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

14.6.A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

14.7.Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.8.Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

14.9.Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

14.10.Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

14.11.Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

14.12.As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

15 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.

15.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.3 – QUALQUER ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM.

16. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

16.1.O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

16.2.A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

16.3. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á na forma do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4.Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 05 (cinco) dias da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

16.5.De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16.6.O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 5 (cinco) dias úteis, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

16.7.Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

16.8.O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

16.9.Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

16.10.Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

17-PAGAMENTO

17.1. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo III– Termo de referência;

17.2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo III – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

17.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

17.4. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

17.5. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

17.6. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

18.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa de:

18.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

18.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

18.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

18.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

18.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Dom Joaquim/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

19- DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

19.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

19.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

19.6. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.

19.7. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições previstas na ata, os acréscimos e supressões que se fizerem nas quantidades no material objeto da presente



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

licitação, ate 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65 .

19.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

19.10. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.13. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.14. As dotações orçamentárias específicas para acobertar as despesas deste Pregão são as de nºs :

Funcional Programática
02.03.01.04.128.0301.1048.44905200
02.03.02.04.122.0301.1021.44905200
02.03.02.04.122.0301.1049.44905200
02.03.02.04.122.0301.1050.44905200
02.03.02.04.122.0301.1051.44905200
02.04.01.18.541.0401.2032.44905200
02.05.01.04.123.0501.2064.44905200
02.05.02.05.153.0502.1055.44905200
02.05.02.05.153.0502.2059.44905200
02.05.03.04.123.0501.1022.44905200
02.06.01.12.122.0301.1024.44905200
02.06.02.12.361.0603.1006.44905200
02.06.02.12.365.0604.1008.44905200
02.06.02.12.365.0604.1010.44905200
02.06.02.12.365.0604.2019.44905200



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

02.09.01.10.301.0802.1025.44905200
02.09.02.10.301.0802.1056.44905200
02.09.02.10.301.0803.1057.44905200
02.09.02.10.301.0803.1058.44905200
02.09.02.10.304.0807.1027.44905200
02.10.01.13.122.0301.1060.44905200
02.11.01.26.782.1101.1061.44905200
02.11.05.04.122.0301.1064.44905200
02.12.01.08.122.1201.1065.44905200
02.12.01.08.243.1201.1066.44905200
02.13.01.08.244.1301.1011.44905200
02.13.01.08.244.1302.1012.44905200
02.13.01.08.244.1302.1013.44905200
02.13.01.08.244.1303.1014.44905200
02.13.01.08.244.1303.1015.44905200
02.13.01.08.244.1304.1016.44905200
02.13.01.08.244.1304.1017.44905200
02.14.01.08.243.1201.1068.44905200
02.15.01.27.812.1501.1069.44905200
02.16.01.20.122.1601.1070.44905200
02.17.01.04.122.0101.1046.44905200
02.01.01.04.122.0101.1045.44905200
02.02.01.03.062.0201.1047.44905200

não estando a(s) mesma(s) vinculada(s) a(s) despesa(s), antes da assinatura do contrato ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

19.15.O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Òrgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Orgânica Municipal .

19.16.Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 07:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, no endereço ou telefone constante no preâmbulo deste edital.

19.17. O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e solicitados na Sede da Prefeitura, cuja cópia será fornecida gratuitamente.

Dom Joaquim/MG, 19 de Agosto de 2020.

Patrícia Teixeira Silva
Pregoeira



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo nº 034/2020

Pregão nº 026/2020

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL .
De acordo com o anexo III	Unid.	De acordo com anexo III	De acordo com anexo III			

OBS.:

a) A licitante deverá obrigatoriamente informar em sua proposta de preço a marca do produto.

b) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

VALOR DA PROPOSTA: (expresso em algarismos e por extenso): R\$ _____
(_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § da Lei Federal nº 8.666/93;

PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo setor de compras.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:

(garantia de no mínimo 3 (três) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega do produto;)

DECLARO:

01 - que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Processo 034/2020

Pregão Presencial nº 026/2020

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de de

Assinatura do Outorgante
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
 - 1.1. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
2. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física.
 - 3.1. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
4. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



MUNICÍPIO DE DOMJOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA	
FINALIDADE: Atender as solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Saúde.	
OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento de mobiliário, eletrodomésticos, eletroportáteis, eletrônicos e material de consumo em geral para atender as necessidades de diversas secretarias do Município.	

ITEM	GÊNERO/DESCRIÇÃO	UNI. DE AQUISIÇÃO	QTDE
1.	ARMÁRIO ROUPEIRO 12 PORTAS – ARMÁRIO EM AÇO 6/12 COM 12 PORTAS, NA COR: CINZA TEXTURIZADO. ESPESSURA: CHAPA 26 (0,40MM), MEDIDAS APROXIMADAS DE: 1975MM X LARGURA 925MM X PROFUNDIDADE 400MM. PORTAS COM REFORÇO INTERNO. FECHAMENTO POR PITÃO PARA USO DE CADEADO.	UNIDADE	10
2.	DISPENSADOR DE ÁLCOOL GEL E SABONETE LÍQUIDO – RECIPIENTE E DOSADOR DE ACIONAMENTO MANUAL PARA DISPENSAR ÁLCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO. EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 400ML A 900ML, COM CAPACIDADE DE DISPENSAÇÃO DE NO MÍNIMO 1ML POR EJEÇÃO, MATERIAL PRINCIPAL DE POLIPROPILENO / PLÁSTICO OU PVC + ACESSÓRIOS EM ACRÍLICO SE FOR O CASO. CONTER PARAFUSOS E BUCHAS PARA INSTALAÇÃO. PRODUTO COM APROVAÇÃO NO INMETRO	UNIDADE	65
3.	DISPENSADOR PARA PAPEL TOALHA BOBINA AUTO CORTE – DISPENSADOR DE BONINA DE PAPEL TOALHA COM SISTEMA DE “PUXA E CORTE”. PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA DE MERCADO, EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, COM CAPACIDADE PARA BOBINAS DE 20CM X 100M OU 20CM X 200M, DIÂMETRO MÁXIMO DA BOBINA DE 17MM, COM SISTEMA DE CORTE, QUE NÃO PERMITE QUE O PAPEL TOALHA BOBINA SEJA PUXADO CONTINUAMENTE, EVITANDO DESPERDÍCIO DE PAPEL.	UNIDADE	40



MUNICÍPIO DE DOMJOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

	CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE DE POLIPROPILENO / PLÁSTICO OU PVC + ACESSÓRIOS EM ACRÍLICO SE FOR O CASO. COM PROPULSOR DO ROLO NA PARTE LATERAL. CONTER PARAFUSOS E BUCHAS PARA INSTALAÇÃO. PRODUTO COM APROVAÇÃO NO INMETRO		
4.	DISPENSADOR DE COPO DESCARTÁVEL – DISPENSADOR AUTOMÁTICO COM SISTEMA DE “POUPA COPOS” ATRAVÉS DO DISPOSITIVO DE ACIONAMENTO PARA CAIR APENAS UM COPO POR VEZ. COM CAPACIDADE PARA COPOS DE 150ML A 200ML. RECIPIENTE TUBULAR, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 COPOS, TRANSPARENTE, CONTENDO TAMPA NA PARTE SUPERIOR. CONTER PARAFUSOS E BUCHAS PARA INSTALAÇÃO. PRODUTO COM APROVAÇÃO NO INMETRO.	UNIDADE	20
5.	LIXEIRAS DE PEDAL 10L – LIXEIRA TUBULAR TIPO HOSPITALAR DE PEDAL. COM CAPACIDADE PARA 10L, PEDAL PARA ACIONAMENTO DA TAMPA, CONFECCIONADA EM MATERIAL DE POLIETILENO, RESISTENTE E DE ESPESSURA MAIOR. PEDAL E ESTRUTURA PARA ACIONAR A ABERTURA DA TAMPA FEITO EM METAL, MAIS RESISTENTE. PRODUTO COM APROVAÇÃO NO INMETRO.	UNIDADE	25
6.	LIXEIRAS DE PEDAL 20L – LIXEIRA TUBULAR TIPO HOSPITALAR DE PEDAL. COM CAPACIDADE PARA 20L, PEDAL PARA ACIONAMENTO DA TAMPA, CONFECCIONADA EM MATERIAL DE POLIETILENO, RESISTENTE E DE ESPESSURA MAIOR. PEDAL E ESTRUTURA PARA ACIONAR A ABERTURA DA TAMPA FEITO EM METAL, MAIS RESISTENTE. PRODUTO COM APROVAÇÃO NO INMETRO.	UNIDADE	35
7.	TOALHAS DE BANHO , GROSSA E FELPUDA, 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, MEDINDO 0,70 X 1,30M.	UNIDADE	30
8.	TOALHAS DE ROSTO , GROSSA E FELPUDA, 100% ALGODÃO, MACIA, COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, NA COR BRANCA, MEDINDO 65 X 45CM.	UNIDADE	20
9.	LENÇÓIS DE ELÁSTICO PARA BERÇO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75X127CM, COM NO MÍNIMO 60%	UNIDADE	30



MUNICÍPIO DE DOMJOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

	ALGODÃO, COM ELÁSTICO, NAS CORES MAIS CLARAS.		
10.	MAMADEIRA DE MATERIAL ATÓXICO (POLIPROPILENO OU TRIAN) ISENTO DE BPA (BISFENOL-A), COM CAPACIDADE DE 240 ML, COM CANTOS ARREDONDADOS, SEM REENTRÂNCIAS INTERNAS. O FRASCO DEVE SER TRANSPARENTE COM GRADUAÇÃO, COM BICO DE SILICONE QUE POSSUA ALTURA DE 02 CENTÍMETROS DA BASE A PONTA COM ORIFÍCIO QUE NÃO SEJA DO FORMATO DE CRUZ, SEM REENTRÂNCIAS INTERNAS E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. A TAMPA DEVE SER DE MATERIAL FLEXÍVEL, TAMBÉM RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO.	UNIDADE	20
11.	TELA PROTETORA PARA RALO- TIPO RALO JAPONÊS. PRODUTO EM AÇO INOX, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 7 A 8 CM.		10
12.	ARMARIO GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA: CARACTERÍSTICAS: ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS ECONÔMICO COM TRILHO TELESCÓPIO ESTRUTURA EM CHAPA #26 E #24 (0,45MM E 0,60MM) CORPO DAS GAVETAS EM GALVALUME CHAPA #26 (0,45MM). FRENTE DAS GAVETAS EM AÇO CHAPA #26 (0,45MM) 30 A 40 PASTAS OU 25KG POR GAVETA DESLIZA POR TRILHOS CORREDIÇAS COM ESFERAS PORTA ETIQUETAS ESTAMPADO NA FRENTE DA GAVETA. PUXADOR ESTAMPADO NA FRENTE DA GAVETA COM PERFIL EM PVC FECHADURA TIPO YALE COM 2 CHAVES E FECHAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS ACOMPANHA KIT PÉ REGULÁVEL GABINETE E FRENTE DAS GAVETAS: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (TINTA HÍBRIDA) NA COR CINZA CRISTAL. DIMENSÕES: ALTURA: 136,2 CM. LARGURA: 47,0 CM PROFUNDIDADE: 57,0 CM PANDIN APOF04SL TCM	UNIDADE	19
13.	ARMARIO PARA PASA AZ REGISTRADORA DESCRIÇÃO: MODELO: AZ-50 SEM PORTA DIMENSÕES: EXTERNAS: A – 2000 X L – 1200 X P – 330 MM. ESTRUTURA: CORPO E PRATELEIRAS DO ARMARIO : ESTRUTURA DAS CHAPAS: #24 E #26 (0,60MM E 0,45MM). QUANTIDADES DE PRATELEIRAS FIXAS: 4. FECHAMENTO: 2 PORTAS DE ABRIR COM MAÇANETA. PORTAS: NÃO. PÉS: REGULÁVEIS PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (TINTA HÍBRIDA COR: CINZA CRISTAL. CAPACIDADE POR PRATELEIRA 60 KG (BEM DISTRIBUÍDOS)	UNIDADE	04
14.	MESA PARA REUNIÃO EM MDF 25MM PARA O TAMPO E 18MM-PARA DE MAIS PARTES, DUPLA FACE, COR CINZA	UNIDADE	03



MUNICÍPIO DE DOMJOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

	CRISTAL, COM QUINAS ARREDONDADAS, ACABAMENTO EM PERFIL T EMBORRACHADO NA COR PRETO, TAM. 2,10M DE COMPR. X 1,00M DE LARGURA X 0,80CM DE ALTURA.		
15.	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO EXECUTIVA FIXA, TIPO SECRETARIA, 4 PÉS PALITO, TUBO 7/8. ESTOFADA EM ESPUMA INJETADA, COM 35MM DE ESPESSURA, DENSIDADE 28, CAPACIDADE PARA ATE 120KG, INTERLIGADOS POR LÂMINA INTERNA. REVESTIMENTO CURVIM PRETO	UNIDADE	30
16.	QUADRO BRANCO COM MOLDURA DE ALUMÍNIO 120X90CM - CONFECCIONADA EM CHAPA DURA 3 MM DE ALTA DENSIDADE COM PINTURA BRANCA UV DE ALTA QUALIDADE, QUE ACEITA ESCRITA COM MARCADORES PARA QUADRO BRANCO. CONTER PARAFUSOS E BUCHAS PARA INSTALAÇÃO. MEDINDO 120CM X 90CM. PRODUTO COM APROVAÇÃO NO INMETRO	UNIDADE	08
17.	CADEIRA FIXA TIPO SECRETÁRIA: CADEIRA FIXA; TIPO SECRETARIA, COM ENCOSTO E ASSENTO DE ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA MÍNIMO 30 MM; TECIDO DE ALTA DENSIDADE, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO MÍNIMO 7/8, COM PAREDE MÍNIMA 1,5 MM, TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, EM EMBALAGEM REFORCADA E APROPRIADA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULO COM NR DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA. TERMO DE GARANTIA E ASSISTENCIA TECNICA.	UNIDADE	08
18.	MESA PARA IMPRESSORA E/OU EQUIPAMENTOS 80 X 60 ATÉ 77 DE ALTURA – MESA, TAMPO, EM MADEIRA MDF COR CINZA, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COR CINZA OU PRETO, COM MEDIDAS DE 60 X 50 E ENTRE 74 E 77 DE ALTURA. PRODUTO COM APROVAÇÃO NO INMETRO.	UNIDADE	03
19.	ARQUIVO TIPO GAVETEIRO CONFECCIONADO EM MDF 18MM - DUPLA FACE, COR CINZA CRISTAL, TAMANHO 1,37M DE ALTURA X 0,55CM DE LARGURA X 0,53CM DE PROFUNDIDADE, COMPOSTO DE 04 GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS PARA PASTA SUSPENSA.	UNIDADE	02
20.	RACK - MATERIAL DE ÓTIMA QUALIDADE E ACABAMENTO EM PINTURA UV. DIMENSÕES : ALTURA 54 CM; LARGURA 180 ; PROFUNDIDADE 41,5 CM .MATERIAL EM MDF; ESTILO DA COR :AMADEIRADO ; SUPORTA ATÉ 30KG; 5 PRATELEIRAS; PORTAS DE CORRER.	UNIDADE	01
21.	BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO – TIPO : TORNEIRA : EQUIPAMENTOS DE ACORDO COM A PORTARIA 344/2016 DO INMETRO, QUE ATENDE AS NORMAS DE SEGURANÇA E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, ÁGUA COM	UNIDADE	01



MUNICÍPIO DE DOMJOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

	TEMPERATURA ATÉ 23°C, É RESFRIADA PARA FAIXA DE 7°C EM TEMPO MÍNIMO; ACABAMENTO EXTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL; PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA PARA NIVELAR, DE ACORDO COM O PISO; MONOFÁSICO DISPONÍVEL NAS TENSÕES DE 220V OU 127V; PIA DE ESCOAMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL; MANUTENÇÃO SIMPLES E BARATA; CAPACIDADE PARA ATÉ 50 LITROS; ALTURA : 1.310 MM; LARGURA : 615 MM; PROFUNDIDADE : 650 MM.		
22.	ARMÁRIO EM AÇO COM DUAS PORTAS: MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 1970 MM LARGURA: 900 MM PROFUNDIDADE: 400 MM. COR : CINZA ARMÁRIO EM AÇO COM 2 (DUAS) PORTAS DE ABRIR, COM 4 (QUATRO) PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS , COM SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MÓVEL COM A CAIXA EXTERNA E PORTAS EM AÇO E PRATELEIRAS AÇO; COM SAPATAS EM POLIPROPILENO EM FORMA DE “L” COM REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DE PINO COM ROSCA METÁLICA DE ¼, ENCAIXADAS NOS 4 CANTOS DO ARMÁRIO PARA CORRIGIR PEQUENOS DESNÍVEIS E EVITAR O CONTATO DIRETO DA CHAPA COM O PISO; ESTRUTURA DO CORPO E DAS PORTAS EM CHAPA 22 (0,75 MM), AÇO CARBONO LAMINADO FF.RB.OL 1008/1010.	UNIDADE	03
23.	MESA EM “L” 1600X1600 COM 02 GAVETAS: MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 740 MM LARGURA: 1600 MM PROFUNDIDADE: 1600 MM , COR CINZA : TAMPO EM MDP, COM 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES POR FILME TERMO Prensado DE MELAMINICO COM ESPESSURA DE 0,2 MM, TEXTURIZADO, SEMIFOSCO E ANTIRREFLEXO. O BORDO QUE ACOMPANHA TODO O CONTO DO TAMPO É ENCABEÇADO COM FITA DE POLIESTIRENO DE 2,5 MM DE ESPESSURA, COLADAS COM ADESIVO HOT MELT, COM ARESTAS ARREDONDADAS E RAIOS ERGONÔMICO DE 2,5 MM. A FIXAÇÃO DO TAMPO/ESTRUTURA DEVERÁ SER FEITA POR MEIO DE PARAFUSOS OCULTOS TIPO MINIFIX, FIXADOS EM BUCHAS METÁLICAS CONFECCIONADAS EM ZAMAK, E CRAVADAS NO TAMPO. O ACESSO DO CABEAMENTO AO TAMPO DEVERÁ DAR-SE POR MEIO DE TRÊS ORIFÍCIOS REDONDOS DE DIÂMETRO 60 MM, ACABADOS COM PASSA CABOS DE PVC RÍGIDO, COM TAMPA REMOVÍVEL, E ABERTURA PARA PASSAGEM DE CABOS. PAINÉIS FRONTAIS ESTRUTURAIIS E DE PRIVACIDADE EM MDP, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM FILME TERMO Prensado DE MELAMINICO COM ESPESSURA DE 0,2 MM, TEXTURIZADO, SEMIFOSCO E	UNIDADE	11



MUNICÍPIO DE DOMJOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

	ANTIRREFLEXO. O BORDO QUE ACOMPANHA TODO O CONTO RNO DO PAINEL É ENCABEÇADO EM FITA DE POLIESTIRENO COM 0,45 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, COLADAS COM ADESIVO HOT MELT. A FIXAÇÃO PAINEL/ESTRUTURA DEVERÁ SER FEITA POR MEIO DE PARAFUSOS OCULTOS TIPO MINIFIX GAVETEIRO FIXO: 400 X 400 X 200 MM (LXPXA). GAVETAS (02 GAVETAS) COM ALTURA INTERNA ÚTIL DE 65 MM CADA, EM CHAPA METÁLICA DOBRADA COM ESPESSURA DE 0,45 MM, COM PRÉ-TRATAMENTO POR FOSFATIZAÇÃO A BASE DE ZINCO (LAVAGEM - DECAPAGEM - FOSFATIZAÇÃO) E PINTURA ELETROSTÁTICA EM TINTA HÍBRIDA EPÓXI EM PÓ POLIÉSTER FOSCO DE ALTA PERFORMANCE, POLIMERIZADA EM ESTUFA A 200º. SÃO APOIADAS E FIXADAS LATERALMENTE ENTRE PAR DE CORREDIÇAS METÁLICAS COM DESLIZAMENTO SUAVE E SILENCIOSO POR MEIO DE ROLDANAS DE NYLON. FRENTE S DAS GAVETAS CONFECCIONADAS EM MDP COM 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM FILME TERMO Prensado DE MELAMINICO COM ESPESSURA DE 0,2 MM, TEXTURIZADO, SEMI-FOSCO E ANTIRREFLEXO		
24.	FOGÃO DE 04 BOCAS COM ACENDIMENTO AUTOMATICO COR BRANCO-TIPO DE FOGÃO ; GÁS ; MATERIAL : AÇO IOX ; VIDRO TEMPERADO; CAPACIDADE: 61,5 LITROS ; ACENDIMENTO: AUTOMATICO ; QUANTIDADE DE BOCAS :4 VOLTAGEM BIVOLT	UNIDADE	02
25.	FREEZER HORIZONTAL , COM CAPACIDADE DE 305 L, 1 PORTA, BIVOLT.	UNIDADE	01
26.	GELADEIRA/ REFRIGERADOR – CAPACIDADE MÍNIMA DE 275L, 110V , FROST FREE, DUPLEX, REFRIGERADOR E FREEZER, MÍNIMO DE 5 AJUSTES DE TEMPERATURA. APROVADA NO IMETRO	UNIDADE	01
27.	MICRO-ONDAS : CAPACIDADE MINIMA 31 L ; TENSÃO\VOLTAGEM : 110V/127V ; COR : BRANCO ; ALTURA MÍNIMA : 32, 5CM , LARGURA MINIMA: 52 CM, PROFUNDIDADE MÍNIMA : 41,5 CM E POTÊNCIA MÍNIMA 1.500W. PAINEL DIGITAL PRATO GIRATÓRIO, RARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO .	UNIDADE	03
28.	FOGAO DE DUAS BOCAS ESMALALTADO – COR : CINZA OU PRETO; MATERIAL: CHAPA FUNDIÇÃO ; TIPO : GÁS : MESA ESMALTADA; BANDEJA PARA RESÍDUOS; NJETOR DE GÁS HORIZONTAL PARA EVITAR ENTUPIMENTO; DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA: 75,5 ATÉ 83 CM PROFUNDIDADE:	UNIDADE	01



MUNICÍPIO DE DOMJOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

	40 CM LARGURA: 83 CM		
29.	CAIXA AMPLIFICADA MULTIUSO - CAIXA AMPLIFICADA TEM RESPOSTA AMPLA DE FREQUÊNCIA, COM NÍVEIS EXTREMAMENTE BAIXOS DE RUÍDOS E DISTORÇÃO HARMÔNICA, PROPORCIONANDO ÁUDIO PURO, LIMPO E DE ALTA FIDELIDADE. ESTE APARELHO FOI CONSTRUÍDO PARA ATENDER USUÁRIOS ALTAMENTE EXIGENTES, PODENDO SER USADO PARA SONORIZAÇÕES DE PEQUENO ATÉ MÉDIO PORTE COMO O USO DOMÉSTICO, BARES E IGREJAS, COMO MELHOR FATOR CUSTO-BENEFÍCIO DO MERCADO. POTÊNCIA RMS : 700W CANAL 1 : BLUETOOTH, USB E FM / CONTROLE REMOTO COM TROCA DE PASTAS / AUXILIAR - IPHONE, IPOD, IPAD, TABLETS, CELULARES, MP3, CD, DVD, TV / TECLADO / ACORDEON / GUITARRA CANAL 2 : MIC 1 + VIOLÃO / CAVAQUINHO CANAL 3 : MIC 2 + VIOLÃO / CAVAQUINHO EQUALIZADOR : 3 VIAS (GRAVES, MÉDIOS E AGUDOS) ALTO-FALANTE : WOOFER 12" + DRIVER SAÍDA : LINE OUT ALIMENTAÇÃO : BIVOLT AUTOMÁTICO (COM FONTE CHAVEADA) 90-240V DIMENSÕES DO PRODUTO (A X L X P MM) : 630 X 500 X 270 DIMENSÕES DA EMBALAGEM (A X L X P MM) : 650 X 505 X 290 PESO LÍQUIDO : 12,8 KG PESO BRUTO : 13,55 KG	UNIDADE	01
30.	MICROFONE PROFISSIONAL DIGITAL SEM FIO - QUANTIDADE DE BASTÕES: 2 ALCANCE: ATÉ 30 METROS DA BASE, SEM OBSTÁCULOS FREQUÊNCIA: VHF MODULAÇÃO: FM FAIXA DE FREQUÊNCIA : UHF 210-830MHZ ESTABILIDADE DE FREQUÊNCIA : ±30PPM FREQUÊNCIA DE RESPOSTA: 7 ~ 12KHZ ALCANCE DINÂMICO: >80DB CONDENSADOR: T.H.D 1% RELAÇÃO SINAL-RUÍDO: 80DB SISTEMA DE REDUÇÃO DE RUÍDO DBX CIRCUITO ESTABILIZADOR DE CRISTAIS QUARTZO BASE COM DUAS ANTENAS ROTACIONÁVEIS CONTROLE DE VOLUME INDIVIDUAL SAÍDA DE SOM ÚNICA, P10 GLOBO DOS MICROFONES EM METAL BOTÃO ON/OFF E MUTE NO MICROFONE CORPO ROBUSTO EM ABS, MAIS LEVE E CONFORTÁVEL CIRCUITO ESPECIAL ALC, PARA EVITAR MICROFONIA BAIXO CONSUMO, PROPORCIONANDO MAIOR VIDA ÚTIL DAS BATERIAS CAPTADOR DO MICROFONE: DINÂMICO UNIDIRECIONAL LED INDICADOR DE RF NO PAINEL BASE BIVOLT, PADRÃO BRASILEIRO DE TOMADA POTÊNCIA BASE: 1W SENSIBILIDADE DE CIRCUITO: 30DB/UV IMPEDÂNCIA: 50 OMS (CONDENSADOR) DIMENSÕES DA BASE: 19,5 X 13,5 X 4CM (LXPXA) DIMENSÕES DO BASTÃO: 24CM DE COMPRIMENTO,	UNIDADE	01



MUNICÍPIO DE DOMJOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

	DIÂMETRO DE 4,5CM PESO DO BASTÃO: 300G PESO TOTAL DA EMBALAGEM:2,1KGTENS INCLUSOS:01- BASE RECEPTORA 02- MICROFONES, MODELO BASTÃO 01- CABO P10, COM 70CM01- FONTE BIVOLT, COM 90CM (1A E 12V)01- MANUAL EM PORTUGUÊS.		
31.	TV LED 43" FULL HD COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO. COMAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SMART TV LED, WI-FI INTEGRADO, 43" POLEGADAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA 1920X1080P, FORMATO DA TELA 16:9, VELOCIDADE DO PAINEL 60HZ, RECURSOS DE IMAGEM, POTÊNCIA DOS AUTO-FALANTES 6W RMS, RECURSOS DE ÁUDIO, MUTE. CONEXÃO HDMI MÍNIMO 2ENTRADAS, CONEXÃO USB MÍNIMO 1 ENTRADA, ENTRADAS: 01 RF PARA TV ABERTA; 01 RF PARA TV A CABO; 01 AV/VÍDEO COMPONENTE – P2; SAÍDA: 01 SAÍDA DIGITAL ÓPTICA.ALIMENTAÇÃO BIVOLT, CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA: <0,5W (60 W EM MÉDIA). GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UNIDADE	01
32.	AR CONDICIONADO 15.000 A 18.000 BTU'S - TIPO SPLIT HI-WALL, CAPACIDADE ACIMA DE 15.000 BTU/H, FUNÇÃO QUENTE E FRIO. ALIMENTAÇÃO 220V MONOFÁSICO. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSIFICAÇÃO A, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, SILENCIOSO. PRODUTO COM APROVAÇÃO NO INMETRO	UNIDADE	03
33.	AR CONDICIONADO 18.000 A 21.000 BTU'S - TIPO SPLIT HI-WALL, CAPACIDADE ACIMA DE 18.000 BTU/H, FUNÇÃO QUENTE E FRIO. ALIMENTAÇÃO 220V MONOFÁSICO. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSIFICAÇÃO A, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, SILENCIOSO. PRODUTO COM APROVAÇÃO NO INMETRO	UNIDADE	03
34.	ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO 2 PORTAS - ARMÁRIO COM DUAS PORTAS EM MDF COM ACABAMENTO EM PVC. MATERIAL EM MADEIRA MDF 25MM COM PERFIL DE PVC NA LINHA 1000. ESTRUTURA EM AÇO EM PINTURA EPÓXI NA CORES CINZA/ BEGE OU MARFIM. PRODUZIMOS CONFORME SUA NECESSIDADE EM TAMANHOS E CORES ESPECIAIS. CORES DISPONIVEIS BEGE, CINZA NESTE PREÇO. DEMAIS MARFIM, PRETO, AZUL, TABACO, ENTRE OUTRAS, COM ACRÉSCIMO DE 10%. DIMENSÕES: 95 CM X 43 CM X 159 CM	UNIDADE	05
35.	ARMÁRIO PARA PASTA AZ COM PORTAS - PORTA PASTAS AZ-50 - CAPACIDADE DE ATÉ 80 KG POR PLANO REGULÁVEL OU NÃO REGULÁVEL; - PLANOS COM DIVISORES INTERCAMBIÁVEIS PARA CADA COMPARTIMENTO (OPCIONAL); - CORPO DO ARMÁRIO	UNIDADE	03



MUNICÍPIO DE DOMJOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

	COM OPÇÕES DE CHAPA EM #26/22/20; DIMENÇÕES: 1200 CM X 350 CM X 1980 CM		
36.	CADEIRA FIXA DE 4 PÉS - CONFECCIONADA COM ESPUMA INJETADA, MADEIRA, ACABAMENTO COM PERFIL PRETO, ESTRUTURA TUBULAR 4 PÉS, TECIDO 100% POLIPROPILENO. MEDIDAS; LARGURA ASSENTO: 430 MM; PROFUNDIDADE ASSENTO: 400 MM; ESPESSURA ESPUMA ASSENTO: 37 MM; LARGURA ENCOSTO: 360 MM; ALTURA DO ENCOSTO: 285 MM; ESPESSURA ESPUMA ENCOSTO: 30 MM; DENSIDADE ESPUMAS: ± 45 KG/M ³ ; MADEIRA ASSENTO/ENCOSTO: 10 MM; ALTURA DA CADEIRA: 900 MM; ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 500 MM; CAPACIDADE DE PESO: 110 KG; CORES TECIDO: PRETO. PRODUTO COM APROVAÇÃO NO INMETRO	UNIDADE	20
37.	CADEIRA GIRATÓRIA DE RODINHA E REGULAGEM DE ALTURA - CONFECCIONADA COM ESPUMA INJETADA, MADEIRA, ACABAMENTO COM PERFIL PRETO, REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO A GÁS, ARANHA DE METAL COM CAPA E RODÍZIOS EM PU, TECIDO 100% POLIPROPILENO. MEDIDAS APROX. VARIAÇÃO DE 2MM; LARGURA ASSENTO: 430 MM; PROFUNDIDADE ASSENTO: 400 MM; ESPESSURA ESPUMA ASSENTO: 37 MM; LARGURA ENCOSTO: 360 MM; ALTURA DO ENCOSTO: 285 MM; ESPESSURA ESPUMA ENCOSTO: 30 MM; DENSIDADE ESPUMAS: ± 45 KG/M ³ ; MADEIRA ASSENTO/ENCOSTO: 10 MM; ALTURA MÁXIMA DA CADEIRA: 920 MM; ALTURA MÍNIMA DA CADEIRA: 820 MM . ALTURA MÁXIMA DO ASSENTO AO CHÃO: 520 MM; ALTURA MÍNIMA DO ASSENTO AO CHÃO: 420 MM; LARGURA ARANHA: 500 MM; CAPACIDADE DE PESO: 110 KG; CORES TECIDO: PRETO	UNIDADE	15
38.	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO DIRETOR - CONFECCIONADA COM ESPUMA INJETADA, MADEIRA, ACABAMENTO COM PERFIL PRETO, REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO A GÁS E SISTEMA RELAX, ARANHA DE METAL COM CAPA E RODÍZIOS PU, COM BRAÇO MODELO CORSA, TECIDO 100% POLIPROPILENO. SISTEMA RELAX PERMITE QUE O USUÁRIO FAÇA UM BALANÇO NA CADEIRA PARA RELAXAR AS COSTAS. MEDIDAS APROX. VARIAÇÃO DE 2MM: LARGURA ASSENTO: 490 MM; PROFUNDIDADE ASSENTO: 480 MM; ESPESSURA ESPUMA; ASSENTO: 65 MM; LARGURA ENCOSTO: 450 MM; ALTURA DO ENCOSTO: 475 MM; ESPESSURA ESPUMA ENCOSTO: 55 MM; DENSIDADE ESPUMAS: ± 45 KG/M ³ ; MADEIRA; ASSENTO/ENCOSTO: 15 MM; ALTURA MÁXIMA DA CADEIRA: 980 MM; ALTURA MÍNIMA DA CADEIRA: 880 MM; ALTURA MÁXIMA DO	UNIDADE	10



MUNICÍPIO DE DOMJOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

	ASSENTO AO CHÃO: 550 MM; ALTURA MÍNIMA DO ASSENTO AO CHÃO:		
39.	CADEIRA TIPO LONGARINA COM 3 LUGARES PARA SALA DE ESPERA – COM ASSENTO EM LISO E LAVÁVEL E BASE EM AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI. IDEAL PARA CONSULTÓRIOS MÉDICOS, ESCRITÓRIOS, DESTA MANEIRA OS CLIENTES/PACIENTES PODEM AGUARDAR SENTADOS E COM MUITO MAIS CONFORTO. CAPACIDADE DE 200KG NO MÍNIMO; ASSENTO E ENCOSTO: EM MATERIAL LAVÁVEL E RESISTENTE; CONTER GARANTIA E QUALIDADE ATESTADA.	UNIDADE	15
40.	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO – TAMPA COM TRAVA. TAMANHO: 10 A 15L. DIMENSÕES: MÍNIMO DE 40 X 29 X 12CM. EM PLÁSTICO RESISTENTE DE BOA QUALIDADE FABRICADO EM POLIPROPILENO.	UNIDADE	20
41.	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO – TAMPA COM TRAVA. TAMANHO: 20 A 30L. DIMENSÕES: MÍNIMO DE 56 X 17 X 39CM. EM PLÁSTICO RESISTENTE DE BOA QUALIDADE FABRICADO EM POLIPROPILENO.	UNIDADE	20
42.	COLETOR / DESCARTE DUPLO DE COPO DESCARTÁVEL SUJO – LIXEIRA DE DESCARTE DE COPO TUBULAR DUPLA, “PAPACOPO”, COLETORA PARA COPOS DESCARTÁVEIS, EM MATERIAL DE PVC, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 COPOS (180ML) POR TUBO E BASE PARA MANTER ESTÁVEL. PRODUTO COM APROVAÇÃO NO INMETRO	UNIDADE	10
43.	DISPENSADOR SUPORTE PORTA PAPEL HIGIÊNICO – PARA ROLOS DE 300 A 500 M. PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA DE MERCADO, EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, FABRICADO EM POLIPROPILENO / PLÁSTICO OU PVC. CONTER PARAFUSOS E BUCHAS PARA INSTALAÇÃO. PRODUTO COM APROVAÇÃO NO INMETRO.	UNIDADE	10
44.	MESA DE ESCRITÓRIO – BASE AÇO/FERRO PINTADO; COMPOSIÇÃO SIMPLES; MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR; DIVISÕES DE 01 A 03 GAVETAS. MESA ANGULAR LIGHT EM MDP COM REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO BP EM AMBAS AS FACES, TAMPO E PAINEL FRONTAL DE 15MM. BORDAS PERFIL PVC POST FORMADOS EM 180° E FITA PVC. ESTRUTURA METÁLICA EM TUBO 30X50 NA BASE E TUBO 30X30 DUPLOS VERTICAL. DIMENSÕES DE 1,40 X 1,40M X 0,55 PROFUNDIDADE E 0,75 CM ALTURA NA COR CRISTAL (COM GAVETEIRO 3 GAVETAS COM CHAVE)	UNIDADE	10
45.	MESA DE ESCRITÓRIO EM L COM 3 GAVETAS - MESA ANGULAR LIGHT EM MDP COM REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO BP EM AMBAS AS FACES, TAMPO E PAINEL FRONTAL DE 15MM. BORDAS PERFIL PVC POST FORMADOS EM 180° E FITA PVC. ESTRUTURA METÁLICA EM TUBO 30X50 NA BASE E TUBO 30X30 DUPLOS VERTICAL. DIMENSÕES DE 1,40 X 1,40M X 0,55 PROFUNDIDADE E	UNIDADE	10



MUNICÍPIO DE DOMJOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

	0,75 CM ALTURA NA COR CRISTAL (COM GAVETEIRO 3 GAVETAS COM CHAVE		
46.	MESA PARA IMPRESSORA E/OU EQUIPAMENTOS 60 X 50 ATÉ 77 DE ALTURA – MESA, TAMPO, EM MADEIRA MDF COR BRANCA OU CINZA, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COR CINZA OU PRETO, COM MEDIDAS DE 60 X 50 E ENTRE 74 E 77 DE ALTURA. PRODUTO COM APROVAÇÃO NO INMETRO.	UNIDADE	10
47.	MESA REDONDA TIPO REUNIÃO - MATERIAL DE CONFECÇÃO EM MADEIRA MDF, TIPO REDONDA, DE COR BRANCA OU CINZA, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COR CINZA OU PRETO, COM MEDIDAS DE 1,20 M X 1,20 M ENTRE 74CM E 77CM DE ALTURA. PRODUTO COM APROVAÇÃO NO INMETRO	UNIDADE	05
48.	QUADRO DE AVISOS EM FELTRO 120CM X 150CM - QUADRO COM BASE EM FELTRO VERDE PARA FIXAÇÃO DE AVISO, FOTO, POSTER, MEDALHA, ETC. FABRICADO COM A MELHOR MATÉRIA PRIMA EXISTENTE NO MERCADO. INDICADO PARA SER UTILIZADO EM LOCAIS DE ALTO TRÁFEGO, POR SER UM QUADRO REFORÇADO. FELTRO VERDE , CHAPA DE FIBRA PO TRIPLEX, CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA REFLORESTADA 3 MM; MOLDURA J ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL, CANTOS EM PVC, FIXAÇÃO INVISÍVEL.150CM X 120CM	UNIDADE	05
49.	LAVADORA DE ROUPAS: CAPACIDADE MÍNIMA 15KG, TENSÃO/VOLTAGEM 127V, COR BRANCO, ALTURA MINIMA 102CM, LARGURA MINIMA 66 CM, PROFUNDIDADE MINIMA 73 CM E POTENCIA MINIMA 1.500W. PAINEL NÃO DIGITAL, CESTO E INTERIRO EM AÇO INOX, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO, OPÇÃO CENTRIFUGAR, DISPENSER OARA AMACIANTE, SABAO EM PÓ E ALVEJANTE, FILTRO ELIMINA FIAPOS, PROGRAM DE LAVAGEM MÍNIMO 12, TIPO DE ABERTURA SUPERIOR, OPÇÃO DE MOLHO, ENXAGUE, PÉS NIVELADORES, SILENCIOSA, FUNÇÃO DILUIÇÃO INTELIGENTE, PULAR ETAPAS E MODO DE LAVAGEM TURBO.	UNIDADE	01
50.	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA – COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, UM ASPIRADOR DE ÁGUA E PÓ DESTINADO PARA FUNÇÕES DOMÉSTICAS. COMPACTO, COM UMA POTENCIA DE 1400W, O PRODUTO ASPIRA QUALQUER TIPO DE SUJEIRA, TATO EM AMBIENTES INTERNOS COMO EXTERNOS. TUDO ISSO REUNIDO EM UM DESIGN MODERNO E FUNCIONAL. TIPO DE ASPIRADOR: PÓ E ÁGUA; POTÊNCIA: 1.400W; CAPACIDADE: 10L; RECURSO: BOCAL DE SOPRO; PROLONGADORES:03; TIPO DE FILTRO: FILTRO DE	UNIDADE	01



MUNICÍPIO DE DOMJOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>PANO E FILTRO DE ESPUMA; ASPIRADOR SÓLIDO E LÍQUIDO: SIM; MANGUEIRA DE SUCÇÃO FLEXIVEL: SIM; ALÇA PARA TRANSPORTE: SIM; RODAS: SIM; VÁCUO: 140MBAR; ALIMENTAÇÃO: 110 VOLTS; COR: AMARELO E PRETO; CERTIFICADO DO INMETRO; CORRENTE ELÉTRICA: 8A/5A; MOTOR: UNIVERSAL; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 ASPIRADOR DE PÓ; 01 BICO CANTO E ESCOVA; 01 MANGUEIRA DE 1,5M; 03 EXTENSORES DE PLÁSTICO; BICO MÚÇTIPLIO PARA CARPETES, PISO FRIO OU RODO.</p>		
51.	<p>MAQUINA DE COSTURA DOMÉSTICA-MÁQUINA DE COSTURA COM 11 PONTOS (10 PONTOS DE COSTURA + 1 CASEADO), INCLUINDO COSTURA RETA, ZIGZAG, PONTOS FLEXÍVEIS E CASEADOR DE 4 PASSOS. POSSUI BASE REVESTICA EM AÇO INOX E BRAÇO LIVRE PARA AUZILIAR NA COSTURA DE BARRAS, MANGAS OU COSTURAS TUBULARES EM GERAL. ESTRUTURA EM METAL, GARANTINDO UMA MÁQUINA FORTE E VELOZ PARA O USO SEMIPROFISSIONAL.</p> <ul style="list-style-type: none">- VELOCIDADE DE ATÉ 1100 PONTOS.- COM ALAVANCA PARA REBAIXAR OS DENTES EM BORDADOS OU PREGAR BOTÃO.- BOTÃO DE AJUSTE DA PRESSÃO DO CAÇADOR PARA TRABALHAR COM VÁRIOS TIPOS E ESPESSURAS DE TECIDO, FACILITANDO TAMBÉM PARA FAZER FRANZIDOS.- PREGA BOTÃO, FAZ O CASEADO DO BOTÃO.- PONTOS FLEXÍVEIS PARA USO EM TECIDOS COM ELASTANO, COMO MALHA E TAMBÉM - PARA USO COM ELÁSTICO. <p>- PASSADOR AUTOMÁTICO DO FIO NA AGULHA.</p> <p>ACESSÓRIOS INCLUSOS:</p> <p>SAPATILHA DE USO GERAL (RETA E ZIG ZAG) SAPATILHA PARA PREGAR ZÍPER SAPATILHA PARA CASEADO DO BOTÃO SAPATILHA PARA PREGAR BOTÃO SAPATILHA PARA BAINHA INVISÍVEL ABRIDOR DE CASAS COM PINCEL DE LIMPEZA CHAVE DE FENDA HASTE GUIA DE COSTURA EMBALAGEM DE AGULHAS 02 PRENDEDOR DE CARRETEL (GRANDE E PEQUENO) BOBINAS PINO PORTA CARRETEL VERTICAL FELTRO PARA O PINO PORTA CARRETEL VERTICAL.</p> <p>DIMENSÕES DO PRODUTO:</p> <ul style="list-style-type: none">- LARGURA: 39,5 CM- ALTURA: 27,5 CM- PROFUNDIDADE: 16 CM		01



MUNICÍPIO DE DOMJOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>DIMENSÕES DO PRODUTO:</p> <ul style="list-style-type: none">- LARGURA: 39,5 CM- ALTURA: 27,5 CM- PROFUNDIDADE: 16 CM <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</p> <ul style="list-style-type: none">- GARANTIA: 12 MESES- TENSÃO: 110V- TOTAL DE PONTOS: 11 PONTOS- VELOCIDADE DE ATÉ 1100 PONTO- BASE: REVESTICA EM AÇO INOX- COR: BRANCO- PESO LÍQUIDO: 6,4 KG		
52.	<p>CADEIRA PARA AUTO PROTEGE RECLINÁVEL PARA CRIANÇAS DE 15 A 36KG. POSSUI MECANISMO DE SEGURANÇA E CONFORTO PARA VIAGENS E PASSEIOS MAIS TRANQUÍLOS COM SEU BEBÊ. - PRÁTICA, SEGURA, CONFORTÁVEL E DE FÁCIL INSTALAÇÃO NO CARRO. - COM ITEM DE SEGURANÇA INDISPENSÁVEL PARA TRANSPORTAR A CRIANÇA NO AUTOMÓVEL. -RECLINE PARA DUAS POSIÇÕES. - ENCOSTO AJUSTÁVEL E REMOVÍVEL AO BANCO DO CARRO.</p> <ul style="list-style-type: none">- APOIO PARA A CABEÇA DA CRIANÇA REGULÁVEL EM TRÊS POSIÇÕES, PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO LATERAL E GUIAS PARA PASSAGEM DO CINTO DE SEGURANÇA DO CARRO.-PROTETOR PARA CABEÇA QUE PODE SER REMOVIDO.-ASSENTO COM BRAÇOS LATERAIS.- ESTRUTURA EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA, LEVE E RESISTENTE.- BASE FECHADA, REVESTIDA COM EVA PARA PROTEGER O BANCO DO CARRO. - 1 ANO DE GARANTIA. <p>CERTIFICAÇÃO INMETRO: REGISTRO: 000141/2016. OUTROS: MEDIDA PRODUTO: 67 X 42 X 46 CM MEDIDA PRODUTO NA CAIXA: 46 X 42 X 34 CM</p>		01
53.	<p>BEBE CONFORTO COM ALÇA GIRATÓRIA, FUNÇÕES -XA E DE BALANÇO, REDUTORES DUPLA FACE PARA OS RECÉM-NASCIDOS E CAPOTA REMOVÍVEL IDEAL PARA PROTEGER SEU BEBÊ. ALMOFADAS REDUTORAS COM APOIO DE CABEÇA DUPLA FACE IDEAIS PARA ACOMODAR OS RECÉM-NASCIDOS, ESTRUTURA LEVE QUE FACILITA A INSTALAÇÃO NO VEÍCULO E O TRANSPORTE. ALÇA COM 4 POSIÇÕES, CAPOTA REMOVÍVEL, CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS COM PROTETORES DE OMBROS, 2 POSIÇÕES DE ALTURA E AJUSTE CENTRALIZADO COM BOTÃO FRONTAL. APROVADO PELO INMETRO CONFORME A NORMA ABNT NBR 14.400 PARA CRIANÇAS DO NASCIMENTO AOS 13KG (GRUPO 0+). CARACTERÍSTICAS ALÇA COM 4 POSIÇÕES DE AJUSTE</p>		01



MUNICÍPIO DE DOMJOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

MODOS FIXO, BALANÇO E PARA INSTALAR NO CARRO ALMOFADA REDUTORA E APOIO DE CABEÇA DUPLA FACE CINTO DE 3 PONTOS COM 2 POSIÇÕES DE ALTURA PROTETORES PARA OS OMBROS E ENTREPERNAS ACOLCHOADOS CAPOTA ESPORTIVA REMOVÍVEL ESTRUTURA LEVE E RESISTENTE FÁCIL DE INSTALAR CAPA FACILMENTE REMOVÍVEL E LAVÁVEL NA MÁQUINA APROVADO PELO INMETRO.		
---	--	--

Observação:

1-O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.

2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Prazo e Local de entrega: os produtos solicitados deverão ser entregues no Almojarifado central da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim/MG, situada na Pça Cônego Firmiano , 40, Centro MG. Em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo Setor de Compras .

Prazo de Pagamento: Até 30 dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A(s) dotação(ões) orçamentária(s) para cobrir as despesas decorrente deste pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas nº.:

Funcional Programática
02.03.01.04.128.0301.1048.44905200
02.03.02.04.122.0301.1021.44905200
02.03.02.04.122.0301.1049.44905200
02.03.02.04.122.0301.1050.44905200
02.03.02.04.122.0301.1051.44905200
02.04.01.18.541.0401.2032.44905200
02.05.01.04.123.0501.2064.44905200
02.05.02.05.153.0502.1055.44905200
02.05.02.05.153.0502.2059.44905200
02.05.03.04.123.0501.1022.44905200



MUNICÍPIO DE DOMJOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

02.06.01.12.122.0301.1024.44905200
02.06.02.12.361.0603.1006.44905200
02.06.02.12.365.0604.1008.44905200
02.06.02.12.365.0604.1010.44905200
02.06.02.12.365.0604.2019.44905200
02.09.01.10.301.0802.1025.44905200
02.09.02.10.301.0802.1056.44905200
02.09.02.10.301.0803.1057.44905200
02.09.02.10.301.0803.1058.44905200
02.09.02.10.304.0807.1027.44905200
02.10.01.13.122.0301.1060.44905200
02.11.01.26.782.1101.1061.44905200
02.11.05.04.122.0301.1064.44905200
02.12.01.08.122.1201.1065.44905200
02.12.01.08.243.1201.1066.44905200
02.13.01.08.244.1301.1011.44905200
02.13.01.08.244.1302.1012.44905200
02.13.01.08.244.1302.1013.44905200
02.13.01.08.244.1303.1014.44905200
02.13.01.08.244.1303.1015.44905200
02.13.01.08.244.1304.1016.44905200
02.13.01.08.244.1304.1017.44905200
02.14.01.08.243.1201.1068.44905200
02.15.01.27.812.1501.1069.44905200
02.16.01.20.122.1601.1070.44905200
02.17.01.04.122.0101.1046.44905200
02.01.01.04.122.0101.1045.44905200
02.02.01.03.062.0201.1047.44905200



ANEXO IV- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº -----

PREGÃO Nº 026/2020

PROCESSO Nº 034/2020.

VALIDADE: 12 meses

Aos ____ () dias do mês de _____ de _____, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua _____, nº. _____, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. _____, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo nº 034/2020 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, nº _____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme quadro anexo.

01 - DO OBJETO:

Os objetos do fornecimento são os produtos constantes dos anexos desta ata, em que são discriminados, a apresentação de cada produto, o consumo estimado e o prazo para entrega.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 026/2020.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 026/2020, que integra o presente instrumento de compromisso.



III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 026/2020 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 05 (cinco) dias da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no **Anexo III** – Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no **Anexo III** – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

V. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VI. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:



$$I = \frac{TX}{100}$$

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

08 - DAS PENALIDADES

8.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

8.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa de:

8.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, no fornecimento dos produtos, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

8.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor da ata, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão da ata, quando for o caso;



8.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

8.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Dom Joaquim/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 026/2020, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I -O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;



MUNICÍPIO DE DOMJOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G-a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I- As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 026/2020 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

13.2. - Fica eleito o foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro /MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3.- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

_____/MG, __ de _____ de _____

Prefeito Municipal de Dom Joaquim/MG



MUNICÍPIO DE DOMJOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V AO PROCESSO Nº 026/2020, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 026/2020.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº
10.520/2002
DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____, por intermédio de
seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 026/2020, DECLARA
expressamente que :

cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste
Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO
INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO ENVELOPE**, NA ABERTURA DA SESSÃO.



MUNICÍPIO DE DOMJOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI AO PROCESSO Nº 034/2020, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 026/2020.

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



MUNICÍPIO DE DOMJOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII AO PROCESSO Nº 034/2020, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº
026/2020.

MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)